



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



Oficio Circular CMDCA 027/2019

Tijucas, 29/08/2019.

GERENTE DE EXTENÇÃO E CULTURA DA UNIVALI  
Exmo. Professor Msc. PEDRO FLORIANO DOS SANTOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal nº 807/90 em seu art. 6º inciso 1º e 2º, vem encaminhar a vossa excelência o pedido de indicação de membros não governamental para substituição de membros da recomposição do Conselho da Criança e Adolescente de Tijucas conforme Decreto 1414/2019.

Aproveitamos para informar que estamos requisitando substituição imediata dos representantes desta entidade sob pena de exclusão de sua representação deste conselho pela persistente ausência em mais de 05 (cinco) reuniões consecutivas, tendo como substituto imediato a Associação Fugazza eleita como entidade suplente.

Att.:

Cláudia Raitz Büchele

**Presidente do CMDCA Tijucas**  
**Gestão 2018/2020**